



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEURB

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2016- SEURB/PMA
PROCESSO Nº 102.2018. SEURB/PMA.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 02/2016 SEURB/PMA, DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET
CORPORATIVA VIA FIBRA ÓPTICA,
CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA
MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS-SEURB
E A EMPRESA SIMPLEX INFORMÁTICA
LTDA.

Através do presente instrumento de Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 03/2016- SEURB/PMA, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEURB**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 28.978.683.0001-75 com sede na Av. Arterial 18, S/Nº, Cidade Nova IV, Ananindeua, neste ato e ocasião representada por seu Secretário **RUI BEGOT DA ROCHA**, portador da Cédula de Identidade nº 1900293- SSP/PA, e CPF/MF nº 296.263.902-04, residente e domiciliado na cidade de Ananindeua, estado do Pará, na BR 316 KM 05, Residencial Lago Azul, Rua Edgar Proença nº128, CEP 67-015720, de agora em diante denominada **CONTRATANTE** e do **SIMPLEX INFORMÁTICA LTDA**, pessoa física de direito privado, inscrita no CNPJ nº **10921445/000168**, com sede no Conjunto Cidade nova II, we 17, nº 232, bairro coqueiro, Ananindeua-PA, neste ato representada por **ELDER EVANGELISTA MASCARENHAS DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 293.566.522-87, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam e pactuam o presente Termo Aditivo de Prorrogação, com fundamento no art. 57, II, da Lei n. 8.666/93 e alterações supervenientes e nas bases e condições consubstanciadas nas cláusulas a seguir descritas:



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEURB

JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO:

Prorrogar este contrato conforme Cláusula NONA do contrato nº 02/2016- SEURB/PMA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo e valor por mais 12 (doze) meses, cujo objeto é prestação de serviço de acesso dedicado à internet corporativa via fibra óptica com velocidade de 10MB simétrico e link de comunicação óptica de dados ponto-a-ponto dedicado com taxa de transmissão de 100MB entre seis pontos(intranet).

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR DO CONTRATO

O valor global do aditamento ora firmado perfaz o montante de **R\$ 49.800,00 (Quarenta e nove mil e oitocentos reais).**

CLÁUSULA QUARTA - DA FONTE DE RECURSOS

As despesas resultantes da prorrogação da avença primitiva ora formalizada serão custeadas pelos recursos financeiro-orçamentários previstos na seguinte classificação funcional programática da vigente Lei Orçamentária Anual:

Funcional Programática: 1712200332254- Apoio às ações administrativas;

Natureza da Despesa: 339039- Outros serviços de terceiros;

Sub-Elemento: 3390399700- Despesa de teleprocessamento;

Fonte do Recurso: 10100- Recursos Ordinários do Tesouro

Valor Reservado: R\$ 41.500,00 (Quarenta e um mil reais e quinhentos centavos);

Próximo Exercício: R\$ 8.300, 00 (Oito mil e trezentos reais);

CLÁUSULA QUINTA - DO ARCABOUÇO JURIDICO

O presente termo aditivo foi motivado pela imperiosa necessidade de dar continuidade na contratação de empresa especializada prestação de serviço de acesso dedicado à internet corporativa via fibra óptica com velocidade de 10MB simétrico e link de comunicação óptica de dados ponto-a-ponto dedicado com taxa de transmissão de 100MB entre seis pontos(intranet), a partir de solicitação do Diretor do Departamento Financeiro, devidamente autorizada pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, dada a natureza continuada do serviço, com supedâneo no art. 57, II, Lei n ° 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEURB

CLÁUSULA SEXTA- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente termo aditivo é de 12 (doze) meses, com início em 24 de Fevereiro de 2018 a 24 de Fevereiro de 2019, podendo ser prorrogado através de novo termo aditivo, nos termos do artigo 57, inciso II, da lei 8.666/93, conforme necessidade administrativa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO AJUSTE PRIMITIVO

As demais Cláusulas e condições do ajuste originário permanecem inalteradas e são neste ato ratificadas.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Segundo Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Ananindeua-PA, 24 de Fevereiro de 2018.


RUI BEGOT DA ROCHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS-SEURB
CONTRATANTE


SIMPLEX INFORMÁTICA LTDA
ELDER EVANGELISTA MASCARENHAS DOS SANTOCONTRATADO

Testemunhas:

- 1- Tuila do O Riverho CPF 69.1688.732.04
- 2- Vladimir F. Machado CPF 790.165.070-10